



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**RESULTADO FINAL DA COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL DA RESERVA DE VAGA,  
CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA EM 3ª CHAMADA DOS CANDIDATOS CONTEMPLADOS,  
FORMAÇÃO DA LISTA DE ESPERA DEFINITIVA E  
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS) E INDÍGENAS - PPIs PARA  
VERIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DA AUTODECLARAÇÃO**

**REFERENTE AO EDITAL Nº 7/2022 - RIFB/IFB, DE 22 DE JUNHO DE 2022  
SELEÇÃO 2022/2 - SELEÇÃO PARA CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO PELO SiSU  
(SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA)**

A Coordenação de Acesso e Ingresso Estudantil - CAIE, da Pró-Reitoria de Ensino - PREN do Instituto Federal de Brasília - IFB, por meio de seu coordenador, nomeado pela Portaria nº 1.189, de 30 de agosto de 2019, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 647, de 13 de setembro de 2011, resolve:

**I - DIVULGAR** o resultado final da comprovação documental da reserva de vaga e colocação final dos candidatos do tipo de vaga L1, L5, L9, L13, V6393 e V6394, conforme os itens 3.1 e 5.15.1 do Edital nº 7/2022 - RIFB/IFB, de 22 de junho de 2022 - Seleção pelo SiSU 2022/2, nos documentos anexos abaixo;

**II - CONVOCAR** para matrícula em 3ª chamada, de acordo com a alínea 'a' do item 5.12 do Edital supracitado, os candidatos contemplados da ampla concorrência e os candidatos contemplados dos tipos de vagas vistas no item anterior, os quais estão listados nos documentos em anexo;

**III - CONVOCAR** todos os candidatos negros (pretos ou pardos) e indígenas - PPIs (L2, L6, L10, L14) que comprovaram documentalmente a reserva de vaga, de acordo com os itens 3.1, 6.11.1 e 7.19 do Edital supradito, para verificação complementar da autodeclaração de candidato negro (preto ou pardo) e indígena - PPI.

## **1. DA MATRÍCULA**

**1.1** Os candidatos convocados para **matrícula em 3ª chamada** efetuarão a matrícula de forma *on-line* ou presencial, conforme o *Campus*, de acordo com o item 7 do Edital nº 7/2022 - RIFB/IFB, de 22 de junho de 2022 - Seleção pelo SiSU 2022/2, **nos dias 09 e 10/08/22**, e demais instruções abaixo.

**1.2** A relação de documentos exigidos para matrícula os quais serão entregues de forma *on-line* ou presencial, conforme o *Campus*, para efetivação de matrícula deve ser consultada no item 4 do Termo de Adesão do SiSU, Anexo A do Edital 7/2022, 22/6/22, publicado na página oficial do IFB, <https://www.ifb.edu.br/estude-no-ifb/noticias/31114-sisu-2022-2>.

**1.3** O candidato convocado para matrícula em 3ª chamada irá realizá-la de forma *on-line* ou presencial, conforme o *Campus*, nos dias 09 e 10 de agosto de 2022, das 8 às 20h, horário oficial de Brasília.

1.3.1 O candidato deverá enviar de seu *e-mail* pessoal para o endereço de *e-mail* institucional do IFB, de acordo com o *Campus* ofertante do curso, a indicação que irá realizar a sua matrícula de forma *on-line* no período de matrícula, visto no item 1.3, conforme a seguir:

I. *Campus* Ceilândia: **Recebimento apenas presencial** ;

i. conforme visto no item 1.9 deste documento;

II. *Campus* Estrutural: **Recebimento apenas presencial** ;

ii. conforme visto no item 1.9 deste documento;

III. *Campus* Gama: **Recebimento apenas presencial** ;

iii. conforme visto no item 1.9 deste documento;

IV. *Campus* Planaltina: **matricula.planaltina@ifb.edu.br** ;

V. *Campus* Samambaia: **matricula.samambaia@ifb.edu.br** .

1.3.2 O *Campus*, por sua vez, terá um prazo de até 24 horas para responder *aoe-mail* de solicitação de matrícula de forma *on-line* ao candidato solicitante.

1.3.2.1 O *Campus* informará, na mensagem, ao candidato convocado para matrícula o *link* do formulário de matrícula *on-line* para ser preenchido.

1.3.2.2 O IFB não se responsabilizará e não responderá pelos *e-mails* encaminhados pelos candidatos fora do horário e período de matrícula vistos no item 1.3 deste documento.

1.3.2.3 É de inteira responsabilidade do candidato os meios de envio *doe-mail* de solicitação de matrícula; assim como, a verificação do recebimento do *link* de matrícula.

1.3.3 Os candidatos, ao receberem o *link* do formulário *on-line* de matrícula, deverão realizar o preenchimento das informações solicitadas e o *upload* dos documentos de matrícula visto no item 1.2 deste documento e o comprovante de inscrição no SiSU 2022/2.

1.3.4 O envio do formulário *on-line* de matrícula, corretamente preenchido, com as documentações devidamente inseridas deverá ser realizado até as 20 horas do último dia da chamada de matrícula, conforme a seguir:

a) Período de Matrícula: dias 09 e 10 de agosto de 2022;

b) Horário de Matrícula *on-line*: inicia às 8 horas da manhã do dia 09/8/22 e finaliza às 20 horas do dia 10/8/22;

c) Procedimento: preenchimento de formulário *on-line* de matrícula, instruções no itens 1.3.3 (Ferramenta Google *forms*);

d) *Campi* com matrícula de forma *on-line*: Planaltina e Samambaia.

1.3.5 Em até 24 horas, o candidato poderá receber mensagem do *Campus* ofertante do curso informando se o preenchimento do formulário e a documentação apresentada para matrícula foi deferida ou não deferida.

1.3.6 Os candidatos que enviaram a solicitação de matrícula *on-line* e receberam a mensagem de documentação não deferida ou documentação incompleta, poderão complementar ou corrigir os documentos, desde que o envio esteja dentro do horário e período de matrícula, visto no item 1.3.4 deste documento.

1.3.7 O *Campus* ofertante do curso irá desconsiderar os formulários eletrônicos preenchidos e *e-mails* enviados fora do horário e período de matrícula estabelecidos neste documento.

1.3.8 O IFB não se responsabilizará pelos *e-mails* encaminhados pelos candidatos em horário próximo ao término do prazo para realização das matrículas ou não entregues por condições adversas pela engenharia social advindas do candidato.

**1.4** Os candidatos que foram convocados, realizaram matrícula de forma *on-line* e tiveram a documentação deferida pelo *Campus* ofertante terão seus documentos físicos (original e cópia) exigidos para verificação de autenticidade quando houver a normalização das atividades acadêmicas presenciais ou mediante agendamento do Registro Acadêmico - RA do *Campus*.

**1.5** Caso precise validar alguma informação, a Coordenação de Registro Acadêmico do *Campus* poderá solicitar aos candidatos que apresentem a documentação (original e cópia) presencialmente no *Campus* ou virtualmente, mediante agendamento, mesmo antes do início das atividades letivas presenciais ou durante o período de matrícula.

**1.6** Para que mantenham seu direito à vaga, os candidatos que foram convocados para a matrícula, a realizaram de forma *on-line* e tiveram a documentação de matrícula deferida pelo *Campus* ofertante, deverão:

a) apresentar em formato físico - mediante agendamento da Coordenação de Registro Acadêmico do *Campus* - toda a documentação comprobatória de matrícula (original e cópia);

b) obter avaliação positiva por parte do Registro Acadêmico do *Campus* sobre sua documentação de matrícula; e

c) assinar a sua ficha de matrícula, em formato físico.

**1.7** Os candidatos que foram convocados, realizaram a matrícula de forma *on-line* e tiveram a documentação deferida pelo *Campus* ofertante perderão seu direito à vaga, se acaso:

a) não apresentarem a documentação necessária para a matrícula em formato físico, quando do agendamento ou convocação por parte do Registro Acadêmico do *Campus*;

b) comparecerem presencialmente ao *Campus*, entregarem a documentação em formato físico, mas apresentarem documentação diversa ou não condizente com os requisitos para a realização de matrícula; ou

c) se recusarem a assinar a sua ficha de matrícula, em formato físico, ou outras situações adversas não adequadas à situação.

**1.8** O candidato é inteiramente responsável pelo envio do e-mail de solicitação de matrícula, pelo preenchimento do formulário eletrônico de matrícula, pela checagem das informações recebidas pelo *Campus* e vistas neste documento; assim, como também, é responsável por todas os documentos enviados e informações prestadas.

1.8.1 O candidato poderá ser responsabilizado civil e penalmente pelo envio de dados indesejados ou que ameacem a segurança da informação institucional, por meio de encaminhamentos de *malwares*, vírus, *worms* e demais ações que se caracterizem como ataque cibernético ou similares.

**1.9** Para a realização da matrícula de forma presencial: o candidato deverá apresentar no *Campus* ofertante do curso a relação de documentos exigidos para efetivação de matrícula os quais devem ser consultados no item 4 do Termo de Adesão do SiSU, Anexo A deste documento, publicado na página oficial do IFB, os quais são:

a) Documento de identificação válido, com foto (Carteira de identidade; Carteiras de Registro Profissional; Carteira de Habilitação, Carteira de Trabalho ou Passaporte);

b) Certificado ou histórico escolar de conclusão do Ensino Médio;

c) Duas foto 3x4 idênticas e recente;

d) Comprovante de residência com CEP ou declaração de residência;

e) Certificado de reservista ou de dispensa de corporação, para maiores de 18 anos do sexo masculino (Obs.: O candidato com idade superior a 45 (quarenta e cinco) anos completos ou a completar está dispensado da apresentação do documento);

f) Comprovante de inscrição do SiSU 2022/2;

g) Anexo deste Edital preenchido em que declara o número do título eleitoral (se for maior de 18 anos), o número do CPF e demais informações;

h) Anexo deste Edital de declaração, preenchida e assinada pelo próprio candidato, de que na condição de candidato não ocupa simultaneamente, em curso de graduação, outra vaga em instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.

1.9.1 O candidato que irá realizar a matrícula de forma presencial deverá comparecer na Coordenação de Registro Acadêmico do Campus ofertante do curso nos dias indicados para a realização de matrícula disposto no cronograma deste Edital e conforme quadro abaixo:

<b>ENTREGA DE FORMA PRESENCIAL DA DOCUMENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA</b>		
<b>LOCAL</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>HORÁRIO</b>
Registro Acadêmico do <b>Campus Ceilândia</b>	QNN 26, AE S/N entre a UnB e Estação de Metrô Ceilândia Sul - Ceilândia/DF	9 às 12h e 14 às 18h
Registro Acadêmico do <b>Campus Estrutural</b>	Área Especial nº 1, Quadra 16, Cidade do Automóvel, SCIA - Estrutural/DF	9 às 12h e 14 às 18h
Registro Acadêmico do <b>Campus Gama</b>	Rodovia DF 480, Lote 01, Setor de Múltiplas Atividades - Gama/DF	9 às 12h e 14 às 19h

**1.10** Os candidatos convocados convocados para matrícula e que não efetuarem a matrícula dentro dos prazos estipulados nesta convocação perderão o direito à vaga e estão excluídos deste processo seletivo.

## **2. DA VERIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DA AUTODECLARAÇÃO**

**2.1** Todos os candidatos negros (pretos ou pardos) ou indígenas - PPIs às reservas de vagas L2, L6, L10 e L14 que comprovaram preliminarmente a reserva de vaga de forma documental, seja da chamada regular ou da lista de espera após a manifestação de interesse pela vaga, estão convocados para verificação complementar da autodeclaração de candidato negro (preto ou pardo) ou indígena, de forma *on-line*, de acordo com as instruções abaixo.

2.1.1 Tais candidatos convocados passarão pelos seguintes procedimentos, conforme o caso:

- a) procedimento de heteroidentificação para os candidatos negros (pretos ou pardos); e
- b) análise documental para os candidatos indígenas.

2.1.2 Não passará pela comissão ou banca de verificação complementar da autodeclaração o candidato negro (preto ou pardo) ou indígena - PPI (L2, L6, L10 e L14) que não comprovou a reserva de vaga, seja por motivos de indeferimento ou não entrega documental no período determinado pelo Edital deste certame ou documento convocatório para tal propósito.

2.1.3 Não passará pela comissão ou banca de verificação complementar da autodeclaração os candidatos do tipo de vaga AC, L1, L5, L9, L13, V6393 e V6394.

**2.2** A banca de heteroidentificação tem a função de verificar a veracidade da autodeclaração de candidatos negros (pretos ou pardos), no âmbito de cada *Campus* do IFB.

2.2.1 A banca utilizará o procedimento de heteroidentificação; tendo, exclusivamente, o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada pelo candidato negro (preto ou pardo) na inscrição e atendendo as condições do item 2.1.

2.2.1.1 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato negro (preto ou pardo) ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

2.2.1.2 O fenótipo é definido como o conjunto de características físicas do indivíduo.

2.2.1.3 Será observado pela comissão de verificação complementar da autodeclaração por meio da banca de heteroidentificação do *Campus* ou da banca recursal se o candidato negro (preto ou pardo) possui características negroides, como: a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão chancelar ou não a validação da autodeclaração do candidato preto ou pardo.

2.2.2 O procedimento de heteroidentificação será realizado por videoconferência *on-line* e será gravado, do início ao fim, com captura de imagem e som para fins de análise das bancas, em fase inicial ou em fase recursal.

2.2.3 Caberá ao candidato negro (preto ou pardo) prover os meios necessários, como dispositivo eletrônico com câmera, captura de som e acesso à *internet*, para a sua efetiva participação no processo de verificação complementar de autodeclaração, seja para entrega documental ou procedimento de heteroidentificação por meio de videoconferência *on-line*.

2.2.3.1 O candidato negro (preto ou pardo) deverá, no ato da entrevista para o procedimento de heteroidentificação, apresentar documento oficial com foto para identificação pessoal.

2.2.4 O candidato menor de idade só poderá participar do procedimento de heteroidentificação realizado por videoconferência *on-line* mediante autorização escrita, assinada pelo seu responsável legal, para filmagem/gravação e entrevista com o candidato negro (preto ou pardo), conforme item 2.1.

2.2.5 Para acesso à sala de vídeoconferência, o candidato negro (preto ou pardo) deverá preencher o formulário *on-line*, no dia exclusivo de 09/08/22, no horário de 00h01 as 23h59, de acordo com o *Campus* e curso para o qual pleiteia a vaga, cujo *link* é visto na tabela abaixo:

<b>Campi</b>	<b>Dia e Horário</b>	<b>Formulário de Agendamento da Verificação da Autodeclaração dos Candidatos PPIs</b>
Ceilândia, Estrutural, Gama, Planaltina e	<b>09/08/2022</b>	<b><a href="https://forms.gle/Wnu5yWtvy767oP5v5">https://forms.gle/Wnu5yWtvy767oP5v5</a></b>

2.2.5.1 O formulário on-line disposto no subitem anterior ficará disponível para preenchimento das 00h01 às 23h59, horário oficial de Brasília, do dia exclusivo de 09 de agosto de 2022.

2.2.6 Após o preenchimento correto do formulário on-line, o candidato participante receberá *ume-mail* (no endereço de e-mail descrito pelo candidato no preenchimento do formulário *on-line*) em até 24 horas do *Campus* em que está concorrendo à vaga com as seguintes informações:

- a) o dia específico para realizar o procedimento de heteroidentificação para os candidatos negros (pardos ou pretos);
- b) o horário específico para realizar o procedimento de heteroidentificação para os candidatos negros (pardos ou pretos); e
- c) o *link* da sala de videoconferência *on-line* para participar do procedimento de heteroidentificação para os candidatos negros (pardos ou pretos).

2.2.6.1 O candidato ao receber o *e-mail* com as informações, vistas no item 2.2.6, definidas pela comissão de heteroidentificação e discordar, poderá solicitar novas especificações de dia e horário, com justificativa, e ficará facultado à comissão de verificação da autodeclaração tal adoção.

2.2.6.2 O candidato que não proceder conforme as orientações deste documento não poderá participar da videoconferência por não ter o *link* de acesso ou demais situações advindas do candidato. Nisso, tal candidato perderá o direito de concorrer à vaga de reserva de vaga comprovada preliminarmente, de forma documental, e será excluído deste processo seletivo.

2.2.7 O candidato negro (preto ou pardo) perderá o direito de concorrer pela reserva de vaga inscrita e comprovada documentalmente nas seguintes hipóteses:

- a) não comparecer virtualmente em dia e horário marcado para verificação complementar da autodeclaração;
- b) comparecer ao procedimento de heteroidentificação, mas a banca não conseguir realizá-lo por problemas técnicos ou tecnológicos advindos do candidato;
- c) não adotar e se negar a seguir as instruções da banca de heteroidentificação ou deste documento de convocação para verificação complementar da autodeclaração;
- d) prestar autodeclaração não condizente de candidato (preto ou pardo);
- e) se recusar por si ou pelo responsável a ser filmado, fotografado e/ou não autorizar a gravação com captura de sua imagem e/ou voz em sua plenitude.

**2.3** A verificação complementar da autodeclaração de candidatos indígenas ocorre por meio de análise documental, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Declarações assinadas por 3 (três) lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, com cópia de documento oficial com foto de cada liderança, conforme o ANEXO B deste documento; e/ou
- b) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), previsto no art. 13 do Estatuto do Índio, Lei 6.001, de 19 de Dezembro de 1973, e regulamentado pela FUNAI através da Portaria nº 003/PRES, de 14 de janeiro de 2002.

2.3.1 Para comprovação documental de indígena, o candidato autodeclarado indígena terá duas formas de apresentação, sendo elas:

- a) Preenchimento do formulário *on-line*, no dia exclusivo de 09/08/22, no horário de 00h01 as 23h59, de acordo com o *Campus* e curso para o qual pleiteia a vaga, no qual deverá realizar o *upload* do documento de indígena, cujo *link* é visto na tabela abaixo:

<b>Campi</b>	<b>Dia e Horário</b>	<b>Formulário de Agendamento da Verificação da Autodeclaração dos Candidatos PPIs</b>
Ceilândia, Estrutural, Gama, Planaltina e Samambaia	<b>09/08/2022</b> 00h01 às 23h59	<b><a href="https://forms.gle/Wnu5yWtvy767oP5v5">https://forms.gle/Wnu5yWtvy767oP5v5</a></b>

a.1) O formulário disposto ficará disponível para preenchimento no dia exclusivo de 09 de agosto de 2022, no horário de 00h01 as 23h59, horário oficial de Brasília, não sendo aceito formulário preenchido fora deste prazo.

a.2) O candidato que não proceder conforme as orientações deste documento não poderá participar da verificação documental da autodeclaração por não ter enviado o documento exigido no item 2.3. Nisso, tal candidato perderá o direito de concorrer à vaga de reserva de vaga comprovada preliminarmente e será excluído do processo

seletivo.

2.3.2 A análise documental apresentada pelo candidato indígena será realizada por servidores do IFB os quais são membros componentes da comissão de verificação complementar de autodeclaração do *Campus*.

2.3.3 O candidato indígena perderá o direito de concorrer pela reserva de vaga inscrita e comprovada preliminarmente nas seguintes hipóteses:

- a) não enviar a documentação que comprove que seja indígena no prazo estabelecido neste documento de convocação;
- b) não adotar e se negar a seguir as instruções deste documento de convocação para verificação da autodeclaração;
- c) prestar documentação falsa; ou
- d) prestar documentação indígena não condizente com a estabelecida neste documento e/ou com ausência de informações.

**2.4** Não serão considerados, para fins do disposto no item 2.1 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos federais, estaduais, distritais, municipais e/ou instituições privadas.

2.4.1 Não será considerada no procedimento de heteroidentificação a ascendência do candidato, ou seja, quem são os seus pais, avós ou bisavós, bem como, quaisquer registros (civis ou militares) ou documentos anteriores, apresentados pelo candidato, de bancas (públicas ou privadas) de procedimentos de heteroidentificação a qual compareceu anteriormente, inclusive imagens, declarações ou certidões de qualquer natureza.

**2.5** O deferimento ou o indeferimento da verificação complementar à autodeclaração de candidato negro (preto ou pardo) ou indígena não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

**2.6** As deliberações em relação às autodeclarações apresentadas pelos candidatos negros (pretos ou pardos) ou indígenas - PPIs, inclusive na fase recursal, terá validade apenas para este processo seletivo.

**2.7** Na hipótese de constatação de documentação falsa ou quaisquer outros procedimentos realizados pelos candidatos que fujam dos padrões de autenticidade e veracidade, confirmados pelas bancas e/ou instâncias de verificação de autodeclaração, a qualquer tempo, o candidato será eliminado do certame e, se houver sido matriculado, ficará sujeito à anulação da sua admissão à Instituição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**2.8** O candidato é responsável pelo preenchimento e envio do formulário *on-line* e do *e-mail*, assim como suas informações.

2.8.1 O candidato poderá ser responsabilizado civil e penalmente pelo envio de dados indesejados, não cobrados ou que ameace a segurança da informação, com envio de *malwares*, vírus, *worms* e demais ações caracterizadas como ataque cibernético ou similares.

2.8.2 O IFB não se responsabilizará pelos formulários *on-line* e *e-mails* não entregues ou encaminhados pelos candidatos em horário próximo ao término do prazo para agendamentos, realização da videoconferência *on-line* ou por demais condições adversas pela engenharia social advindas do candidato.

**2.9** O candidato que optou pelas reservas de vagas será responsável pela prestação e veracidade das informações apresentadas, e responderá civil e penalmente pelas informações inverídicas apresentadas, nos termos da Lei, podendo ser aplicado ao candidato o cancelamento da sua inscrição ou eventual matrícula.

**2.10** Caso algum candidato negro (preto ou pardo) ou indígena - PPI tenha dificuldade com o preenchimento do formulário *on-line* supracitado, entre em contato com *Campus* pelos meios vistos no item 4.1.

**2.11** O candidato excluído deste processo seletivo, por algum motivo especificado neste documento ou no Edital deste certame, não receberá nenhuma classificação, não participará de outra chamada ou próximas etapas. Mas poderá participar de novas seleções com publicações de novos editais desta instituição.

### **3. DO RESULTADO PRELIMINAR DA VERIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DA AUTODECLARAÇÃO**

**3.1** O resultado preliminar da verificação complementar da autodeclaração será disponibilizado na página oficial do IFB (<https://www.ifb.edu.br>) a partir das 18h da data prevista no cronograma, item 3.1, do Edital supracitado.

**3.2** É de inteira responsabilidade dos candidatos se informarem dos resultados, das retificações, das

solicitações e publicações feitas pelo IFB no *site* institucional.

**3.3** O candidato negro (preto ou pardo) que teve sua autodeclaração indeferida pela banca de heteroidentificação, em resultado preliminar, poderá interpor recurso, uma única vez, o qual será avaliado por banca recursal de heteroidentificação.

**3.4** A banca recursal de heteroidentificação fará análise do recurso com base nas gravações, fotografia e/ou filmagem do candidato obtida pela banca de heteroidentificação do *Campus*.

**3.5** O recurso deverá ser interposto conforme o documento de resultado preliminar previsto em cronograma disposto neste Edital do processo de seleção.

**3.6** Caso a análise documental do candidato indígena seja indeferida, em resultado preliminar, o candidato poderá interpor recurso, uma única vez, de acordo com o cronograma disposto deste Edital.

**3.7** O candidato que, após a avaliação, não for considerado negro (preto ou pardo) ou indígena - PPI pela banca ou comissão em fase inicial ou recursal será excluído deste processo seletivo.

**3.8** A não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para verificação da autodeclaração.

#### **4. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**4.1** O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB faz saber que, atualmente, os contatos dos *Campi* são os seguintes:

<b>CAMPUS</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>E-mail</b>
Ceilândia	QNN 26, AE S/N entre a UnB e a Estação de Metrô, Ceilândia Sul - Ceilândia/DF	cdra.ccei@ifb.edu.br ppi.ceilandia@ifb.edu.br
Estrutural	Área Especial nº 1, Quadra 16, Cidade do Automóvel, SCIA - Estrutural/DF	cdra.cest@ifb.edu.br ppi.estrutural@ifb.edu.br
Gama	Rodovia DF-480, Lote 01, Setor de Múltiplas Atividades - Gama/DF	cgam.cdra@ifb.edu.br ppi.gama@ifb.edu.br
Planaltina	Rodovia DF-128, km 21 - Planaltina/DF	cdra.cpla@ifb.edu.br ppi.planaltina@ifb.edu.br
Samambaia	Subcentro Leste, Complexo Boca da Mata, Lote 2 - Samambaia/DF	cdra.csam@ifb.edu.br ppi.samambaia@ifb.edu.br

**4.2** Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos por meio dos contatos do *Campus*, especificado no item acima.

**4.3** É de inteira responsabilidade dos candidatos o conhecimento dos prazos estabelecidos quanto das convocações feitas pelo IFB.

**4.4** É meio oficial de comunicação com os candidatos o *site* do IFB: [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br). O IFB não entra em contato pessoal por nenhum meio com os candidatos, fora o estabelecido neste documento e Edital desta seleção.

**4.5** O IFB salienta que os *e-mails* vistos nos itens deste documento são de uso exclusivo e dedicado apenas a esta etapa do processo seletivo.

**4.6** O candidato deverá observar as suas responsabilidades quanto a esta seleção, as quais estão expressas no Edital deste certame, especificamente no item 9 desta seleção.

**4.7** Os casos omissos serão julgados pela Coordenação de Acesso e Ingresso Estudantil e pela Pró-Reitoria de Ensino do IFB em conjunto, quando necessário, com os *Campi* participantes desta seleção.

**4.8** Os documentos anexos são:

- a) Anexo A: Termo de Adesão do SiSU 2022/2;
- b) Anexo B: Formulários editáveis de matrícula;
- c) Anexo I: resultado final das reservas de vagas, convocação para matrícula em 3ª chamada dos contemplados e convocação de todos os candidatos negros (pretos ou pardos) e indígenas - PPIs para verificação complementar da autodeclaração - *Campus* Ceilândia;
- d) Anexo II: resultado final das reservas de vagas, convocação para matrícula em 3ª chamada dos contemplados e convocação de todos os candidatos negros (pretos ou pardos) e indígenas - PPIs para verificação complementar da autodeclaração - *Campus* Estrutural;
- e) Anexo III: resultado final das reservas de vagas, convocação para matrícula em 3ª chamada dos contemplados e convocação de todos os candidatos negros (pretos ou pardos) e indígenas - PPIs para verificação complementar da autodeclaração - *Campus* Gama;
- f) Anexo IV: resultado final das reservas de vagas, convocação para matrícula em 3ª chamada dos contemplados e convocação de todos os candidatos negros (pretos ou pardos) e indígenas - PPIs para verificação complementar da autodeclaração - *Campus* Planaltina; e
- g) Anexo V: resultado final das reservas de vagas, convocação para matrícula em 3ª chamada dos contemplados e convocação de todos os candidatos negros (pretos ou pardos) e indígenas - PPIs para verificação complementar da autodeclaração - *Campus* Samambaia.

Brasília/DF, 08 de agosto de 2022.

*Assinado Eletronicamente*  
**JULIMAR DE MELO MESQUITA**  
Coordenador de Acesso e Ingresso Estudantil  
Portaria nº 1.189/2019 - RIFB/IFB, de 30/8/19

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julimar de Melo Mesquita, COORDENADOR - FG1 - CAIE**, em 08/08/2022 11:25:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/08/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 399285  
Código de Autenticação: f04035f60e

